

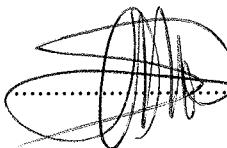
**CÉLINE FERREIRA DA SILVA**  
Tradutora

**TRANSLATION CERTIFICATE**

I, **Céline Ferreira da Silva Correia**, bearer of the Citizen Card nº 12627286 7ZY4 issued by the Portuguese Republic, with expiry date on 09/04/2029, certify under penalty of perjury that I understand the Portuguese language and the English language; that I hold accreditation from the Portuguese Translators Association for translation from Portuguese to English; and that, to the best of my knowledge and belief, the statements in the English language in the attached translation consisting of 20 pages, have the same meanings as the statements in the Portuguese language in the attached original document. -----

Lisbon, 2<sup>nd</sup> of August 2024.-----

The Translator,



**CÉLINE FERREIRA DA SILVA**  
**TRADUTORA**  
Av. Álvares Cabral, 84-1.<sup>o</sup> Dt.<sup>o</sup> - 1250-018 LISBOA  
Tel. (+351) 213 703 600 - NIF 218 846 576

Av. Álvares Cabral, n.º 84-1.º Dt.<sup>o</sup>  
1250-018 Lisboa  
Contribuinte n.º 218846576

[qualifying signature] Lúcia  
Maria de Ataíde Oliveira  
Sucena

Digitaly signed for [qualifying signature]  
Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena  
Data: 2023-01-13 12:30:32

*Translation from Portuguese*

Book 11-A  
Pages 143  
a) signature

DOCUMENT CERTIFIED BY A NOTARY

**PUBLIC DEED OF**

**RECTIFICATION AND AMENDMENT OF STATUTES**

On the thirteenth day of January two thousand and twenty-three, before me, *Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena*, Notary in Lisbon, registered with the Portuguese Notaries Order under number 75, at my Notary's Office located at Avenida Defensores de Chaves, nº 51-B, appeared:

*Nuno Alexandre de Brito Pedroso*, divorced, born in the parish of S. Cristóvão and S. Lourenço, municipality of Lisbon, living in Rua Andrade Caminha, nº 17, Linda-a-Velha, Oeiras, whose identity I verified by showing his citizen's card number No 09845512, valid until 03/08/2031, issued by the Portuguese Republic;

granting, in his capacity as a member of the board of directors and on behalf of the association known as "IST-ID, Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento", TAX IDENTIFICATION NUMBER 509.830.072, a private association of public utility, headquartered at Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais, parish of Areeiro, municipality of Lisbon, incorporated by public deed drawn up at the notarial office of Dr. João Maia Rodrigues, Notary in Lisbon, on the eighteenth of April two thousand and eleven, on page 8 of note book 4-L,

capacity and powers that I have verified by the deed of total amendment of the statutes drawn up on page 4 of note book number 743-A at the notarial office of Dr. Vítor Pereira, Notary in Lisbon, of which I am the faithful

custodian of its archives, by the public forms of the minutes of the election of the governing bodies numbers 1/2020 and 2/2021, of the respective acts of investiture, which are filed to instruct the deed drawn up on page 4 of note book 743-A, of the Notary Office of Dr. Vítor Pereira, of which I am the faithful custodian of its archives, and by the certified copy of minutes No. 1/2023, of the general meeting held on 04 January 2023, deliberating on the present act, documents which I archive. Vítor Pereira, of which I am faithful custodian of its archive, and by the certified copy of minutes no. 1/2023 of the general meeting held on 04 January 2023, deliberating on this act, documents which I have archived, having also consulted the respective RCBE declaration [Central Registry of Effective Beneficiary].

\_\_\_\_\_ **And the grantor said in his so-called capacity:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ That, the statutes of its represented association were fully amended by deed dated the twenty-ninth of June two thousand and twenty-two, drawn up on page 4 of note book 743-A, of the Notary's Office of Dr. Vítor Pereira, Notary in Lisbon, of which I am faithful custodian of its archives.

\_\_\_\_\_ That after the Public Prosecutor's Office had analysed the aforementioned statutes, Administrative Case 999/22.6Y2LSB, it was understood that they contained irregularities that needed to be remedied.

\_\_\_\_\_ That therefore, in fulfilment of the demands of the Public Prosecutor's Office and the unanimous decision of the aforementioned general meeting, this deed rectifies paragraph 2 and adds paragraphs 3 and 4, all of article 12 of the statutes, which now read as follows:

**(Competences of the General Assembly)**

- \_\_\_\_\_ 1. (...) \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 2. Except as provided in the following numbers, deliberations are taken by an absolute majority of votes of the associates present. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 3. Deliberations on changes to the statutes require the favorable vote of three quarters of the number of associates present. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 4. Deliberations on the dissolution or extension of the legal entity require the favorable vote of three quarters of all associates. \_\_\_\_\_

**II**

\_\_\_\_\_ That, at the aforementioned meeting, it was also decided by unanimously to change the registered office of its represented association, whereby paragraph 1 of Article 2 is now worded as follows: \_\_\_\_\_

**ARTICLE 2****(Headquarters)**

\_\_\_\_\_ 1. IST-ID has its headquarters at Avenida António José de Almeida, 12, São Jorge de Arroios, parish of Areeiro, municipality of Lisbon. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. (...) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ That in all other respects the aforementioned statutes remain in force, which are reproduced in full in a supplementary document drawn up under the terms of No. 2 of article 64 of the Notaries Code, which forms an integral part of this deed, whose content he declares to be perfectly familiar with, and therefore does not need to be read. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **I file:** \_\_\_\_\_

*CB4/40*

CÉLINE FERREIRA DA SILVA  
TRADUTORA  
Av. Álvares Cabral, 84-1.º Dt.º - 1250-018 LISBOA  
Tel. (+351) 213 703 600 NIF 218 846 576

- a) Supplementary document; \_\_\_\_\_  
 b) Notification of the Public Prosecutor's Office. \_\_\_\_\_  
 I have read and explained the contents of this deed. \_\_\_\_\_

*a) signature* \_\_\_\_\_

*The Notary*

*a) signature* \_\_\_\_\_

Record No. 99    *a) initial*

Book 11-A Pages 143  
Doc No \_\_\_\_\_

*a) 3 initials*

[in handwriting:] DATE 13/03/2023

**Supplementary document** drawn up under the terms of Article 64(2) of the Portuguese Notaries Code, which forms an integral part of the deed drawn up on page 143 of note book number 11-A, of the Lisbon Notary Office, in the charge of Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena.

## CHAPTER I

### Name, duration, nature, headquarters, object, duties

#### ARTICLE 1

##### (Name, duration and nature)

A research and development institution is created, to last for an indefinite period of time, with the legal nature of a private non-profit association, called: "IST-ID, Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento", hereinafter always referred to as "IST-ID".

#### ARTICLE 2

##### (Headquarters)

1. IST-ID has its headquarters at Avenida António José de Almeida, 12, São Jorge de Arroios, parish of Areeiro, municipality of Lisbon.
2. The headquarters may be transferred to any other location, upon proposal by the Executive Board and approval by the General Assembly Board.

#### ARTICLE 3

##### (Object)

1. IST-ID aims to create, deepen, disseminate and transfer knowledge, research and scientific and technological development, as well as innovation, technology transfer and technology-based entrepreneurship, in the areas in which the research units hosted

a) 3 initials

by IST-ID carry out their activities. \_\_\_\_\_

2. The research units that IST-ID hosts are those that, in the statutes of the Instituto Superior Técnico, hereinafter always referred to as IST, are identified as own research units to this Institute. \_\_\_\_\_

## ARTICLE 4

### (Assignments)

1. IST-ID, in order to achieve its objectives, may perform, or participate in the execution of: \_\_\_\_\_
  - a) scientific and technological research projects, fundamental or applied, at any level of technology readiness (Technology Readiness Level, or TRL); \_\_\_\_\_
  - b) service provider activities, namely scientific and technological consultancy and support; \_\_\_\_\_
  - c) activities to support entrepreneurship and the creation and development of technology-based companies; \_\_\_\_\_
  - d) science and technology dissemination activities; \_\_\_\_\_
  - e) congresses, seminars, conferences and other similar events, as long as they are related to its purpose; \_\_\_\_\_
  - f) advanced and postgraduate professional training activities; \_\_\_\_\_
  - g) any other activities that may fall within its purpose. \_\_\_\_\_
2. It is also the responsibility of IST-ID, under the terms of article 15(3) of the Law No 62/2007, of September 10<sup>th</sup>, to develop management activities, namely providing the legal, tax, accounting, financial and IT assistance, as well as administrative, promotional and marketing support for the research units it

hosts.

3. IST-ID, within the scope of its responsibilities defined in preceding No 1, may also:

a) participate in the creation or join organizations with a similar purpose, whether national or foreign, public or private;

b) participate, by itself or through the research units it hosts, in consortium, partnerships or other institutionalized forms of collaboration with other entities, whether national or foreign, public or private;

c) create or participate in the share capital of commercial companies and develop any other similar activities considered necessary for the pursuit of its purpose.

## CHAPTER II

### Associates, Partner Members and Co-workers

#### ARTICLE 5

##### (Associate Categories)

1. IST-ID members can be founders or adherents.
2. The founding members are those who granted the creation of IST-ID:
  - a) IST;
  - b) The Association for the Development of the Instituto Superior Técnico, hereinafter always referred to as ADIST.
3. Adherent members are those who, following a proposal from IST ratified by the Executive Board and approved by the General Assembly Board, join IST-ID.

#### ARTICLE 6

##### (Partners)

*a) 1 initial*

By decision of the Executive Board, which obtains the agreement of IST, legal entities are considered as partners of IST-ID, whatever their legal nature and nationality, which, in a non-punctual manner and formalized in an agreement or contractual instrument that preserve the possibility of its resolution, intend to participate or benefit from IST-ID's activity.

---

## **ARTICLE 7**

### **(Members and Co-workers)**

1. All doctorate holders who have a contractual relationship with the association are recognized as members of IST-ID, as well as all doctorate researchers who are transferred to IST-ID through a third-party agreement (third party), in both cases integrated into a research unit hosted at IST-ID.

---

2. All other researchers, with doctorates or masters, integrated into IST's own research units, who are not covered by the previous paragraph, are recognized as IST-ID collaborators.

---

3. All technical and administrative workers who have a contractual relationship with IST-ID are also recognized as IST-coworkers.

---

4. Those who, in writing, communicate to the Executive Board their intention to voluntarily cease to belong to or collaborate with IST-ID, those whose employment relationship with IST-ID ceases and those who no longer appear in third-party transfer agreements as members or Co-workers, lose their status as members or co-workers.

## **ARTICLE 8**

### **(Associate's rights)**

In addition to those resulting from legal provisions, the following constitute general rights

a) 3 initials

of members: \_\_\_\_\_

- a) participate and vote in the General Assembly Board; \_\_\_\_\_
- b) be represented in the corporate bodies, in accordance with the terms set out in the Statutes; \_\_\_\_\_
- c) examine the accounts and request all relevant information from the corporate bodies; \_\_\_\_\_
- d) suggest the admission of adherent associates, members and co-workers, in accordance with the terms set out in the Statutes; \_\_\_\_\_
- e) exercise the right of preference, in the manner to be regulated by the General Assembly Board, in the subscription or acquisition of shares in which IST-ID is involved, directly or indirectly; \_\_\_\_\_
- f) have preference in the acquisition of goods and services carried out by IST-ID, under similar market conditions. \_\_\_\_\_

## ARTICLE 9

### (Duties of Associates)

In addition to those resulting from legal provisions, the general duties of associates are: \_\_\_\_\_

- a) to pay a registration fee, in the case of subscribing associates; \_\_\_\_\_
- b) to pay an annual fee, in accordance with the terms approved by the General Assembly; \_\_\_\_\_
- c) to contribute to the achievement of the IST-ID's purposes; \_\_\_\_\_
- d) to diligently comply with statutory and regulatory obligations and with the resolutions of the governing bodies; \_\_\_\_\_
- e) to give preference to the IST-ID, under similar market conditions, in the provision of services that it is especially suited to carry out, from a technical and scientific

a) 1 initial

point of view, unless this contradicts binding legal provisions; \_\_\_\_\_

f) to make available, under the terms that may be agreed with the Executive Board, human and material resources considered necessary for the development of IST-ID activities; \_\_\_\_\_

g) with regard to members and collaborators linked to them, to authorize, or promote authorization, to exercise functions at IST-ID, even if on an accumulation basis, under the terms and conditions set out in the Law and in collective labour regulation instruments. \_\_\_\_\_

## CHAPTER III

### IST-ID Corporate Bodies

#### ARTICLE 10

##### (Corporate Bodies)

1. The IST-ID corporate bodies are:

- a) The General Assembly; \_\_\_\_\_
- b) The Executive Board; \_\_\_\_\_
- c) The Audit Board; \_\_\_\_\_

2. To support the IST-ID's corporate bodies, a Scientific Council and a Monitoring Committee are set up, with the composition and powers defined in these Statutes. \_\_\_\_\_

#### ARTICLE 11

##### (Composition and operation of the General Assembly)

- 1. Members of the General Assembly are associates who are in full enjoyment of their rights. \_\_\_\_\_
- 2. The work of the General Assembly is directed by a Board, made up of a President

a) 3 initials

and two Secretaries, elected by it, for a four-year term.

3. The General Assembly shall meet in ordinary session twice a year, in the last quarter to consider and vote on the activity plan and annual budget, and in the first quarter to consider and vote on the report and accounts.

4. The General Assembly shall meet in extraordinary session at the request of the Executive Board, or at the request of at least one third of the subscribing associates, including a founding associate.

5. The notice of the General Assembly shall be communicated to the associates by post or electronic mail, at least eight days in advance.

6. The agenda of the General Assembly shall be forwarded with the notices, and can be changed if all the members of the General Assembly present at the meeting expressly agree to do so.

7. The General Assembly can only deliberate, on first call, when at least half of its members are present, including IST. In the second call, within a 24-hour interval, the required quorum is at least one third of the associates, including IST.

8. Each associate is entitled to one vote, which may be deprived of when, in the Board's opinion, there is a clear conflict of interest in relation to the matter to be deliberated.

9. Voting by proxy is permitted, as long as the power of attorney is delivered to the Board before the meeting begins.

## ARTICLE 12

### (Competences of the General Assembly)

25 1. In addition to the powers conferred by the Law and these Statutes, the General

a) 1 initial

Assembly is also responsible for:

- a) electing its Board, the members of the Executive Board, with the exception of the President of IST-ID, and the members of the Audit Board; \_\_\_\_\_
  - b) dismissing the holders of IST-ID bodies, if there is just cause; \_\_\_\_\_
  - c) authorizing IST-ID to sue the holders of corporate bodies for acts committed in the exercise of their positions; \_\_\_\_\_
  - d) evaluating and voting on the balance sheet, report and accounts; \_\_\_\_\_
  - e) evaluating and voting on the activity plan and annual budget; \_\_\_\_\_
  - f) authorizing IST-ID to create or participate in the creation of commercial companies; \_\_\_\_\_
  - g) approving the merger of IST-ID into another non-profit association with a similar purpose; \_\_\_\_\_
  - h) approving IST-ID's affiliation with national or foreign bodies; \_\_\_\_\_
  - i) approving the regulations provided for in the preceding article 8 and others that the Executive Board wishes to submit to it; \_\_\_\_\_
  - j) deliberating on changes to these Statutes; \_\_\_\_\_
  - k) deciding on the dissolution of IST-ID, appointing, in the latter case, a Liquidation Committee; \_\_\_\_\_
  - l) approving the issuance of participation titles; \_\_\_\_\_
  - m) authorizing the sale of IST-ID's real estate. \_\_\_\_\_
2. Except as provided in the following numbers, deliberations are taken by an absolute majority of votes of the associates present. \_\_\_\_\_
3. Deliberations on changes to the statutes require the favorable vote of three quarters of the number of associates present. \_\_\_\_\_
- 25 4. Deliberations on the dissolution or extension of the legal entity require the

*a) 3 initials*

favorable vote of three quarters of all associates.

---

## ARTICLE 13

### **(Composition and functioning of the Scientific Council)**

1. The Scientific Council is made up of the members of IST-ID, as defined in article 7, number 1 of these Statutes, as well as the Presidents or heads of the Research Units of which IST-ID is the host institution.
  2. The Scientific Council operates in Plenary and through a Coordinating Committee.
  3. The Scientific Council is headed by a President, assisted by an Executive Committee, made up of two Council members chosen by him.
  4. The President of the Scientific Council is a member of IST-ID, with the category of Full Professor or Coordinating researcher, hired for an indefinite period, appointed by the President of IST-ID for a four-year term, with the designation being ratified by the Coordinator of the Scientific Council.
  5. The meetings of the Plenary and of the Coordinating Committee are called by the President of the Scientific Council, on his initiative or at the request of at least one third of its members in office.
- 

## ARTICLE 14

### **(Composition of the Scientific Council Coordinating Committee)**

1. The Coordinating Committee is constituted by Ex officio members and elected members.
2. The Ex officio members of the Coordinating Committee are:
  - a. The President of the Scientific Council of IST-ID, who chaired;
  - b. The remaining members of the Executive Committee of the Scientific Council;
  - c. The Presidents or senior managers of the Research Units for which IST-ID

a) 1 initial

is the host institution; \_\_\_\_\_

d. the elected members, which correspond to a third of the Ex officio members, being only eligible researchers with membership status and who have a contractual relationship with the association, which has been in force for at least 12 months at the date of updating the teams. \_\_\_\_\_

## ARTICLE 15

### (Powers of the Scientific Council)

1. The Plenary of the Scientific Council is responsible for:

- a) electing and dismissing non Ex officio members of the Coordinating Committee, for a four-year term; \_\_\_\_\_
- b) issuing an opinion on the budget, plan and annual activity report of IST-ID, this responsibility being delegated to the Coordinating Committee; \_\_\_\_\_
- c) pronouncing on all matters submitted to it by the Executive Board; \_\_\_\_\_
- d) approving its regulations. \_\_\_\_\_

2. The Coordinating Committee of the Scientific Council, in addition to the powers assigned by these Statutes and those delegated to it by the Plenary of the Scientific Council, is responsible for supporting the Executive Board in coordinating and superintending the scientific and technical activity carried out by IST-ID. \_\_\_\_\_

## ARTICLE 16

### (Composition and functioning of the Executive Board)

1. The Executive Board is made up of a President, a Vice-President, who replaces the President in his absence or impediment, and an odd number of members, between three and five, with a mandate of four years. \_\_\_\_\_

2. The Presidency of the Executive Board is ensured by a Professor or Researcher,

a) 3 initials

hired for an indefinite period of time by IST or IST-ID, appointed by the President of IST and may replace him at any time. \_\_\_\_\_

3. The Executive Board meetings are called and chaired by the President of the Board.

## ARTICLE 17

### (Powers of the Executive Board)

1. In addition to the powers established by Law and the Statutes, the Executive Board is responsible for carrying out all acts or operations necessary to pursue the purpose of IST-ID, namely the following: \_\_\_\_\_

a) approve its regulations; \_\_\_\_\_

b) bind IST-ID in relation to external entities; \_\_\_\_\_

c) coordinate the activities of IST-ID by implementing the activity plan and annual budget, with respect for the competencies of the bodies of the hosted Research Units. \_\_\_\_\_

d) direct the services of IST-ID, approving the respective internal operating regulations and being able to hire staff, establishing the respective working conditions and exercising the respective discipline; \_\_\_\_\_

e) manage IST-ID's assets, being able to encumber them or guarantee them for loans or reimbursement of equity securities; \_\_\_\_\_

f) represent IST-ID in and out of court, being able to appoint representatives, who will bind IST-ID, in accordance with their respective mandates; \_\_\_\_\_

2. IST-ID shall be bound: \_\_\_\_\_

a) with regard to means of payment, by the signature of two members of the Executive Board; \_\_\_\_\_

b) in all other cases, by the signature of the President of the Executive Board or of members designated by him, as well as by the signature of a representative appointed and

with powers for certain types of acts. \_\_\_\_\_

3. Without prejudice to what is stated in the regulations:

a) the President may exercise the powers attributed to this body, when, in his opinion, the urgency in decision-making so requires; \_\_\_\_\_

b) the Executive Board may delegate its powers to its President, to one of the members, or to the Coordinators of the hosted Research Units. \_\_\_\_\_

4. The President of the Executive Board ensures that the normal operation of IST-ID runs normally and may delegate this responsibility. \_\_\_\_\_

## **ARTICLE 18**

### **(Composition, powers and functioning of the Audit Board)**

1. The Audit Board is made up of a President and two members, elected by the General Assembly for a four-year term, on a proposal from the associates. \_\_\_\_\_

2. One of the members is necessarily a chartered accountant. \_\_\_\_\_

3. In addition to the powers established by Law or these Statutes, the Audit Board is responsible for:

a) examining IST-ID's accounts and presenting the respective opinion when assessing and discussing the report and accounts; \_\_\_\_\_

b) issuing an opinion on the activity plan and annual budget; \_\_\_\_\_

c) issuing an opinion on the issuance of participation titles; \_\_\_\_\_

d) issuing a binding opinion on the valuation criteria and reimbursement conditions contained in the participation securities subscription agreements; \_\_\_\_\_

e) issuing an opinion on the sale of IST-ID real estate. \_\_\_\_\_

4. The Audit Board has the right to examine the books and documents of the records, which

25 will always be provided by the Executive Board upon request. \_\_\_\_\_

a) 3 initials

## ARTICLE 19.<sup>º</sup>

### (Monitoring Committee)

1. The Monitoring Committee is made up of individuals of recognized scientific and technical merit who are not bound, in any capacity, to IST-ID.
2. The number of elements of the Monitoring Committee must be between two and nine.
3. The members of the Monitoring Committee are appointed by the Coordinating Committee of the Scientific Council, for a four-year term.
4. The Monitoring Committee performs functions of evaluating the scientific and technical activity carried out by IST-ID and providing internal advice.
5. The Monitoring Committee is also responsible for regularly analyzing the functioning of IST-ID and issuing any opinions it deems appropriate, particularly on the plan and annual activity report.
6. The members of the Monitoring Committee will elect, from among themselves, a President, who will be responsible for directing the meetings of this body, which it may convene on its own initiative or at the request of the Executive Board or the President of the Scientific Council.

## CHAPTER IV

### (Finance and Personnel)

## ARTICLE 20

### (Revenues)

1. To cover its expenses, IST-ID will rely on the following revenues:
  - a) registration fees and annual dues paid by associates;
  - b) participation titles subscribed by its associates;
  - c) loan products taken out;

a) I initial

- d) products of services and goods provided; \_\_\_\_\_
- e) income from own assets, including royalties from intellectual property rights, interest on deposits and financial investments and dividends distributed by commercial companies in which IST-ID has a shareholding; \_\_\_\_\_
- f) sale of assets and shareholdings; \_\_\_\_\_
- g) subsidies, in cash or in kind, that are granted; \_\_\_\_\_
- h) income from services and goods; \_\_\_\_\_
- i) any other income, such as subsidies, donations, legacies or other proceeds accepted by the IST-ID Executive Board. \_\_\_\_\_

## ARTICLE 21

### (Participating Securities)

1. IST-ID may issue participating securities, to be subscribed by associates, within the scope of a subscription agreement to be signed with the Executive Board. \_\_\_\_\_
2. The subscription to participating securities may be made in cash, in kind or in cash and kind. \_\_\_\_\_
3. If the subscription of participating securities is made, totally or partially, in cash, the agreement referred to in the previous point will indicate the valuation criteria used. \_\_\_\_\_
4. The subscription agreements will identify the manner and conditions under which the reimbursement of these participating securities will be processed and the guarantees that may be provided by IST-ID to ensure this. \_\_\_\_\_
5. Reimbursement of subscribed participating securities may occur through the provision of services, the supply of goods and the transfer of IST-ID rights in favor of the subscriber, under the terms of the respective subscription agreement. \_\_\_\_\_

a) 3 initials

6. In the event of dissolution of IST-ID, the refund of participating securities, fully or partially subscribed in cash, takes precedence over any other refund due to associates, unless not permitted by Law.

## **ARTICLE 22**

### **(Workers)**

1. In addition to members and co-workers, IST-ID will also have technical and administrative staff who may be hired by it or provide services under agreements or subscription agreements for participating securities.
2. The Executive Board may enter into an agreement or arrangement with an associate for the temporary transfer of personnel linked to it and vice versa, subject to the conditions required by Law or collective labour regulation instruments.
3. The arrangements referred to in the previous paragraph and the secondment agreements that, under their terms, will be signed, will identify the conditions of remuneration of the transferred workers, as well as the procedures for compensation of charges that the grantors may incur.

## **ARTICLE 23**

### **(Scholarship holders)**

1. The IST-ID Executive Board may award scholarships, in accordance with the current scholarship regulations or, in the absence of these, the scholarship regulations of the Foundation for Science and Technology.
2. The IST-ID Executive Board may award scholarships to Higher Education students, within the scope of agreements to be signed with the educational institutions in which the scholarship holders are enrolled.
3. The agreements referred to in the previous number will also be signed by the

82/40

CÉLINE FERREIRA DA SILVA  
TRADUTORA  
a) N<sup>o</sup> initial: Av. Álvares Cabral, 84-1.<sup>o</sup> Dt.<sup>o</sup> - 1250-018 LISBOA  
Tel. (+351) 213 703 600 NIF 218 846 576

scholarship holders and will identify, among other matters, the scope and orientation of their participation in the activities developed by IST-ID, the protection of confidential information to which the scholarship holders will have access due to their participation and ownership of intellectual property rights that may result from such participation.

## ARTICLE 24

### (Resources)

1. The IST-ID Executive Board may agree with associates on the use, for their activities, of material resources, including facilities and equipment, by those associates.
2. The agreements referred to in the previous paragraph will identify, among other matters, the compensation due for this use.

## CHAPTER V

### Final dispositions

## ARTICLE 25

### (Amendment of Statutes and Dissolution of IST-ID)

1. The amendment to these Statutes, as well as the dissolution of IST-ID, can only be resolved at an extraordinary General Assembly Board called expressly for this purpose.
2. Once IST-ID is dissolved, the Assembly must immediately appoint the Liquidation Committee, defining its statute.
3. If, after observing the provisions of n.<sup>o</sup> 6 of the preceding article 21 and article 166 of the Portuguese Civil Code, there is a net asset, this will revert to the IST.

a) signature

25      The Notary, a) signature

*The translator*

  
CÉLINE FERREIRA DA SILVA  
TRADUTORA  
Av. Álvares Cabral, 84-1.<sup>o</sup> Dt.<sup>o</sup> - 1250-018 LISBOA  
Tel. (+351) 213 703 600 NIF 218 846 576

[Assinatura  
Qualificada] Lúcia  
Maria de Ataíde  
Oliveira Sucena

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]  
Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena  
Data: 20230113175932Z

Lúcia Ataíde  
Notária

Livro 11-A

Fls. 143

Almídy

**DOCUMENTO TITULADO POR NOTÁRIO  
ESCRITURA PÚBLICA DE  
RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS**

\_\_\_\_ No dia treze de Janeiro de dois mil e vinte e três, perante mim,  
*Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena*, Notária em Lisboa, inscrita na  
Ordem dos Notários Portugueses sob o número 75, no meu Cartório  
sito na Avenida Defensores de Chaves, nº 51-B, compareceu:

\_\_\_\_ **Nuno Alexandre de Brito Pedroso**, divorciado, natural da  
freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço, concelho de Lisboa,  
residente na Rua Andrade Caminha, nº 17, Linda-a-Velha, Oeiras,  
*cuja identidade verifiquei por exibição do seu cartão de cidadão com  
o número de identificação civil 09845512, válido até 03/08/2031,  
emitido pela República Portuguesa;*

\_\_\_\_ que outorga, na qualidade de membro da direção e em  
representação da associação denominada “**IST-ID, Associação do  
Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento**”,  
**NIPC 509.830.072**, associação de direito privado de utilidade pública,  
com sede no Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais,  
freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, constituída por escritura  
pública lavrada no Cartório Notarial de Dr. João Maia Rodrigues,  
Notário em Lisboa, no dia dezoito de Abril de dois mil e onze, a  
folhas 8 do livro de notas 4-L,

\_\_\_\_ **qualidade e poderes** que verifiquei pela escritura de alteração  
total do estatutos lavrada a folhas 4 do livro de notas 743-A, do  
Cartório Notarial de Dr. Vítor Pereira, Notário em Lisboa, de que sou

fiel depositária do seu arquivo, pelas públicas formas das atas da eleição dos corpos sociais números 1/2020 e 2/2021, dos respetivos autos de posse, que se encontra arquivados a instruir a escritura lavrada a folhas 4 do livro de notas 743-A, do Cartório Notarial de Dr. Vitor Pereira, de que sou fiel depositária do seu arquivo e pela cópia autenticada da ata nº 1/2023, da assembleia geral realizada no dia 04 de Janeiro de 2023, deliberativa do presente ato, documentos que arquivo, tendo consultado, também, a respetiva declaração do RCB.E.

E disse o outorgante na sua invocada qualidade:

I

Que, por escritura de vinte e nove de Junho de dois mil e vinte e dois, lavrada a folhas 4 do livro de notas 743 – A, do Cartório Notarial de Dr. Vítor Pereira, Notário em Lisboa, de que sou fiel depositária do seu arquivo, foram alterados integralmente os estatutos da associação sua representada.

Que após, apreciação pelo Ministério Público, dos mencionados estatutos, Processo Administrativo 999/22.6Y2LSB, foi entendido que continham irregularidades que careciam de ser supridas.

Que assim, dando cumprimento ao exigido pelo Ministério Público e ao deliberado por unanimidade na mencionada assembleia geral, pela presente escritura, procede-se à retificação do número 2 e ao aditamento dos nº 3 e 4 todos do artigo 12º do estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 12º**

CS 23/40

CELINE FERREIRA DA SILVA

TRADUTORA

Av. Álvares Cabral, 84-1.º Dt.º - 1250-018 LISBOA

tel. (+351) 213 703 600

NIF 218 846 576

Lúcia Ataíde

Notária

Livro 11-A

Fls. 144

*flm*

### (Competências da Assembleia Geral)

1. (...).
2. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.
3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.
4. As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação de pessoa coletiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

## II

Que na mencionada reunião, foi, também, deliberado por unanimidade alterar a sede da sua representada pelo que o nº 1 do artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

### ARTIGO 2º

#### (Sede)

1. A IST-ID tem a sua sede na Avenida António José de Almeida, nº 12, São Jorge de Arroios, freguesia do Areeiro, concelho de Lisboa.

2. (...).

Que em tudo o mais se mantêm os referidos estatutos, os quais são reproduzidos na íntegra em documento complementar, elaborado nos termos do nº 2 do art. 64º, do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declara conhecer perfeitamente, pelo que se dispensa a sua leitura.

*(S) 24/40*

CÉLINE FERREIRA DA SILVA

TRADUTORA

Av. Álvares Cabral, 84-1.º DLº - 1250-018 LISBOA

Tel. (+351) 213 703 600 - NIF 218 846 576

a) Documento complementar; \_\_\_\_\_

b) A notificação do Ministério Público. \_\_\_\_\_

Fiz a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura. \_\_\_\_\_

*VHPL*

*A Notária,*

*Précia Paixão da Hora de Oliveira*

Registo n.º 99

*Précia*

PS 25/40

CÉLINE FERREIRA DA SILVA  
TRADUTORA

Av. Álvares Cabral, 84-1.º Dt.º - 1250-018 LISBOA  
Tel. (351) 213703600 - NIF 218846576

Livro 11-A Folhas 143  
Doc. n.º  
047A, 13/03/2023

11-A  
L

**Documento complementar** elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º. do Código do Notariado que faz parte integrante da escritura lavrada a folhas 143 do livro de notas número 11-A, do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo de Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena.

## CAPÍTULO 1

### Denominação, duração, natureza, sede, objeto, atribuições

#### ARTIGO 1º

##### (Denominação, duração e natureza)

É constituída, para durar por tempo Indeterminado, urna instituição de investigação e desenvolvimento, com a natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos, denominada: “IST-ID, Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento”, adiante sempre designada por “IST-ID”.

#### ARTIGO 2º

##### (Sede)

1. A IST-ID tem a sua sede na Avenida António José de Almeida, nº 12, São Jorge de Arroios, freguesia de Arceiro, concelho de Lisboa.
2. A sede pode ser transferida para qualquer outro local, mediante proposta da Direção e aprovação pela Assembleia Geral.

#### ARTIGO 3º

##### (Objeto)

1. A IST-ID tem por objeto criar, aprofundar, difundir e transferir o conhecimento, a investigação e o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a inovação, a transferência de tecnologia e o empreendedorismo de base tecnológica, nas áreas em que as unidades de investigação por si acolhidas desenvolvem as suas

atividades. \_\_\_\_\_

2. As unidades de investigação que a IST-ID acolhe são aquelas que, nos estatutos do Instituto Superior Técnico, adiante sempre designado por IST, são identificadas como unidades de investigação próprias deste Instituto. \_\_\_\_\_

#### **ARTIGO 4º**

##### **(Atribuições)**

1. A IST-ID, para a consecução do seu objeto, pode realizar, ou participar na realização, de: \_\_\_\_\_

a) projetos de investigação científica e tecnológica, fundamental ou aplicada, em qualquer nível de prontidão de tecnologia (Technology Readiness Level, ou TRL); \_\_\_\_\_

b) atividades de prestação de serviços, nomeadamente de consultoria e apoio científica e tecnológico; \_\_\_\_\_

c) atividades de apoio ao empreendedorismo e à criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica; \_\_\_\_\_

d) atividades de divulgação da ciência e da tecnologia; \_\_\_\_\_

e) congressos, seminários, conferências e outros eventos similares, desde que ligados ao seu objeto; \_\_\_\_\_

f) atividades de formação profissional avançada e pós-graduada; \_\_\_\_\_

g) quaisquer outras atividades passíveis de se enquadrarem no seu objeto. \_\_\_\_\_

2. É ainda atribuição da IST-ID desenvolver, nos termos do n.º 3 do art.º 15 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, atividades de gestão, nomeadamente prestação de apoio jurídico, fiscal, contabilístico, financeiro e informático, bem como apoio administrativo, de promoção e de marketing às unidades de

CB 4/10

**CÉLINE FERREIRA DA SILVA**  
**TRADUTORA**  
Av.º Álvares Cabral, 84-1.º Dt.º - 1250-018 LISBOA  
Tel. (+351) 213 703 600 - NIF 218 846 576  


investigação que acolhe. \_\_\_\_\_

3. A IST-ID, no âmbito das suas atribuições definidas no antecedente n.º 1, pode ainda: \_\_\_\_\_

a) participar na criação ou associar-se ou filiar-se em organismos com um objeto assim ao seu, sejam nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados; \_\_\_\_\_

b) participar, por si ou por intermédio das unidades de investigação que acolhe, em consórcios, parcerias ou outras formas institucionalizadas de colaboração com outras entidades, sejam nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados; \_\_\_\_\_

c) criar ou participar no capital social de sociedades comerciais e desenvolver quaisquer outras atividades similares consideradas necessárias para a prossecução do seu objeto. \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO II**

### **Associados, Parceiros Membros e Colaboradores**

#### **ARTIGO 5º**

##### **(Categorias de Associados)**

1. Os associados da IST-ID podem ser fundadores ou aderentes. \_\_\_\_\_

2. São associados fundadores os que outorgaram a criação da IST-ID: \_\_\_\_\_

a) O IST; \_\_\_\_\_

b) A Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico, adiante sempre designada por ADIST. \_\_\_\_\_

3. São associados aderentes os que, por proposta do IST ratificada pela Direção e aprovada em Assembleia Geral, vierem a aderir à IST-ID. \_\_\_\_\_

#### **ARTIGO 6º**

##### **(Parceiros)**

Por deliberação da Direção, que obtenha o acordo do IST, são considerados como parceiros da IST-ID as pessoas coletivas, qualquer que seja a sua natureza jurídica e nacionalidade, que, de uma forma não pontual e formalizada em acordo ou instrumento contratual que salvaguarde a possibilidade da sua resolução, pretenda participar ou beneficiar da atividade da IST-ID.

## **ARTIGO 7º**

### **(Membros e Colaboradores)**

1. São reconhecidos como membros da IST-ID todos os doutorados que possuam vínculo contratual com a associação, bem como todos os investigadores doutorados que estejam cedidos à IST-ID através de um acordo de terceiras partes (third party), em ambos os casos integrados numa unidade de investigação acolhida na IST-ID.
2. São reconhecidos como colaboradores da IST-ID todos os restantes investigadores, doutorados ou mestres, integrados em unidades de investigação próprias do IST, que não estejam enquadrados pela alínea anterior.
3. São ainda reconhecidos como colaboradores da IST-ID todos os trabalhadores técnicos e administrativos que possuam vínculo contratual com a IST-ID.
4. Perdem a qualidade de membro, ou de colaborador os que, por escrito, comunicarem à Direção a sua intenção de voluntariamente deixarem de pertencer ou de colaborar com a IST-ID, aqueles cujo vínculo contratual à IST-ID cessar e aqueles que deixarem de constar dos acordos de cedência em terceiras partes.

## **ARTIGO 8º**

### **(Direitos dos associados)**

- 25 Para além dos que resultem de disposições legais, constituem direitos gerais dos

*CS 27/0*  
CÉLINE FERREIRA DA SILVA

TRADUTORA

Av.º Álvares Cabral, 84 - N.º Dt.º - 1250-018 LISBOA  
Tel. (+351) 213 703 600 - NIF 218 846 576

associados: \_\_\_\_\_

- a) participar e votar na Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- b) fazer-se representar nos órgãos sociais, nos termos previstos nos Estatutos; \_\_\_\_\_
- c) examinar as contas e solicitar toda a informação relevante aos órgãos sociais; \_\_\_\_\_
- d) sugerir a admissão de associados aderentes, de membros e de colaboradores, nos termos previstos nos Estatutos; \_\_\_\_\_
- e) exercerem o direito de preferência, nos moldes a regulamentar pela Assembleia Geral, na subscrição ou aquisição de participações sociais em que esteja envolvida, direta ou indiretamente, a IST-ID; \_\_\_\_\_
- f) terem preferência, nas aquisições de bens e serviços efetuadas pela IST-ID, em condições similares de mercado. \_\_\_\_\_

#### **ARTIGO 9º**

##### **(Deveres dos associados)**

Para além dos que resultem de disposições legais, constituem deveres gerais dos associados: \_\_\_\_\_

- a) pagar uma joia de inscrição, no caso dos associados aderentes; \_\_\_\_\_
- b) pagar uma quota anual, nos termos que vierem a ser deliberados pela Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- c) contribuir para a realização do objeto da IST-ID; \_\_\_\_\_
- d) cumprir diligentemente as obrigações estatutárias e regulamentares e as deliberações dos órgãos sociais; \_\_\_\_\_
- e) dar preferência à IST-ID na realização, em condições similares de mercado, de prestações de serviços que aquele esteja especialmente vocacionado,

de um ponto de vista técnico e científico, para poder efetuar, salvo se tal contrariar disposições legais vinculativas; \_\_\_\_\_

f) disponibilizar, nos termos que vierem a ser acordados com a Direção, recursos humanos e materiais, considerados necessários ao desenvolvimento das atividades da IST-ID; \_\_\_\_\_

g) no que respeita aos membros e colaboradores que a eles estejam vinculados, autorizar, ou promover a autorização, para o exercício de funções na IST-ID, mesmo que em regime de acumulação, nos termos e condições previstos na Lei e em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO III

#### Órgãos da IST-ID

##### ARTIGO 10º

###### (Órgãos)

São órgãos da IST-ID:

- a) A Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- b) A Direção; \_\_\_\_\_
- c) O Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_

2. Para apoio aos órgãos da IST-ID, são constituídos um Conselho Científico e uma Comissão da Acompanhamento, com a composição e competências definidas nos presentes Estatutos. \_\_\_\_\_

##### ARTIGO 11º

###### (Composição e funcionamento da Assembleia Geral)

1. São membros da Assembleia Geral os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos. \_\_\_\_\_
2. Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por uma Mesa, composta por

OB 31/40

CÉLINE FERREIRA DA SILVA  
TRADUTORA  
Av. Alvalade, 64-1.º Dto - 1250-018 LISBOA  
Tel. (+351) 213 703 600 - NIF 210 846 576

12

um Presidente e dois Secretários, por ela eleitos, para um mandato de quatro anos.

3. Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, no último trimestre para apreciar e votar o plano de atividades e orçamento anual e no primeiro trimestre para apreciar e votar o relatório e contas.

4. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente a pedido da Direção, ou a pedido de pelo menos um terço dos associados aderentes, neles se incluindo um associado fundador.

5. As convocatórias das reuniões da Assembleia Geral são remetidas aos associados por via postal ou via postal eletrónica, respeitando uma antecedência mínima de oito dias.

6. Com as convocatórias é remetida a Ordem de Trabalhos da reunião, que pode ser alterada se nisso expressamente acordarem todos os membros da Assembleia Geral presentes na reunião.

7. A Assembleia Geral só poderá deliberar, em primeira convocatória, estando presentes pelo menos metade dos seus associados, neles se incluindo o IST. Em segunda convocatória, observado um intervalo de 24 horas, o quórum exigido é o de pelo menos um terço dos associados, neles se incluindo o IST.

8. A cada associado cabe um voto, podendo dele ser privado quando, no entendimento da Mesa, se verificar, face à matéria a deliberar, um manifesto conflito de interesses.

9. É admitido o voto por procuraçao, desde que este seja entregue na Mesa antes de iniciada a reunião.

## ARTIGO 12º

### (Competências da Assembleia Geral)

- 25 1. Para além das competências conferidas pela Lei e pelos presentes Estatutos, cabe

ainda à Assembleia Geral: \_\_\_\_\_

- a) eleger a sua Mesa, os membros da Direção, com exceção do Presidente da IST-ID, e os membros do Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_
  - b) destituir os titulares dos órgãos da IST-ID, havendo justa causa; \_\_\_\_\_
  - c) autorizar a IST-ID a demandar os titulares dos órgãos sociais por factos praticados no exercício dos seus cargos; \_\_\_\_\_
  - d) apreciar e votar o Balanço, relatório e contas; \_\_\_\_\_
  - e) apreciar e votar o plano de atividades e orçamento anual; \_\_\_\_\_
  - f) autorizar a IST-ID a criar ou a participar na criação de sociedades comerciais; \_\_\_\_\_
  - g) aprovar a fusão da IST-ID numa outra associação sem fins lucrativos com um objeto similar; \_\_\_\_\_
  - h) aprovar a filiação da IST-ID em organismos, nacionais ou estrangeiros;
  - i) aprovar os regulamentos previstos no antecedente artigo 8.º e outros que a Direção entenda submeter-lhe; \_\_\_\_\_
  - j) deliberar sobre alterações aos presentes Estatutos; \_\_\_\_\_
  - k) deliberar sobre a dissolução da IST-ID, nomeando, neste último caso, uma Comissão Liquidatária; \_\_\_\_\_
  - l) aprovar a emissão de títulos de participação; \_\_\_\_\_
  - m) autorizar a alienação de bens imóveis da IST-ID. \_\_\_\_\_
2. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes. \_\_\_\_\_
3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes. \_\_\_\_\_
4. As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação de pessoa coletiva requerem \_\_\_\_\_

o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

### **ARTIGO 13º**

#### **(Composição e funcionamento do Conselho Científico)**

1. O Conselho Científico é composto pelos membros da IST-ID, tal como definidos no artigo 7º, número 1 dos presentes Estatutos, bem como pelos Presidentes ou responsáveis máximos das Unidades de Investigação de que a IST-ID é Instituição de acolhimento.
2. O Conselho Científico funciona em Plenário e em Comissão Coordenadora.
3. O Conselho Científico é dirigido por um Presidente, coadjuvado por uma Comissão Executiva, composta por dois membros do Conselho por ele escolhidos.
4. O Presidente do Conselho Científico é um membro da IST-ID, com a categoria de Professor Catedrático ou investigador Coordenador, contratado por tempo indeterminado, designado pelo Presidente da IST-ID para um mandato de quatro anos, sendo a designação ratificada pela coordenadora do Conselho Científico.
5. As reuniões do Plenário e da Comissão Coordenadora são convocadas pelo Presidente do Conselho Científico, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço um dos seus membros em efetividade de funções.

### **ARTIGO 14º**

#### **(Composição da Comissão Coordenadora do Conselho Científico)**

1. A Comissão Coordenadora é composta por membros por inerência e por membros eleitos.
2. São membros por inerência da Comissão Coordenadora:
  - b) O Presidente do Conselho Científico da IST-ID, que preside;
  - c) Os restantes membros da Comissão Executiva do Conselho Científico;
  - d) os Presidentes ou responsáveis máximos das Unidades de Investigação

de que a IST-ID é Instituição de acolhimento: \_\_\_\_\_

e) os membros eleitos, que são em número correspondente a um terço dos membros inerentes, sendo elegíveis apenas investigadores com a qualidade de membro e que possuam vínculo contratual com a associação, que esteja em vigor há pelo menos 12 meses à data de atualização das equipas. \_\_\_\_\_

### **ARTIGO 15º**

#### **(Competências do Conselho Científico)**

1. Compete ao Plenário do Conselho Científico: \_\_\_\_\_

a) eleger e destituir os membros não Inerentes da Comissão Coordenadora, para um mandato de quatro anos: \_\_\_\_\_

b) emitir parecer sobre o orçamento, o plano e o relatório anual de atividades da IST-ID, sendo esta competência delegada na Comissão Coordenadora; \_\_\_\_\_

c) pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Direção; \_\_\_\_\_

d) aprovar o seu regimento; \_\_\_\_\_

2. Compete à Comissão Coordenadora do Conselho Científico, para além das competências atribuídas por estes Estatutos e das que lhe forem delegadas pelo Plenário do Conselho Científico, apoiar a Direção na coordenação e superintendência da atividade científica e técnica desenvolvida pela IST-ID. \_\_\_\_\_

### **ARTIGO 16º**

#### **(Composição e funcionamento da Direção)**

1. A Direção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e por um número ímpar de vogais, entre três e cinco, com um mandato de quatro anos. \_\_\_\_\_

25 2. A Presidência da Direção é assegurada por um Docente ou Investigador,

CFS 35/10  
CÉLINE FERREIRA D.  
Av.º Alvalade Cabral, 84-1.º Dtº - 1250-0216  
NIF 218

contratado por tempo indeterminado pelo IST ou pela IST-ID, designado pelo Presidente do IST podendo-o, a todo o tempo, substituir. \_\_\_\_\_

3. As reuniões da Direção são convocadas e dirigidas pelo Presidente da Direção.

#### **ARTIGO 17º**

##### **(Competências da Direção)**

1. Para além das competências fixadas por Lei e pelos Estatutos, compete à Direção praticar todos os atos ou operações necessárias à prossecução do objeto da IST-ID, designadamente os seguintes: \_\_\_\_\_

a) aprovar o seu regimento; \_\_\_\_\_

b) vincular a IST-ID perante entidades externas; \_\_\_\_\_

c) coordenar as atividades da IST-ID dando execução ao plano de atividades e orçamento anual, com respeito pelas competências dos órgãos das Unidades de Investigação acolhidas. \_\_\_\_\_

d) dirigir os serviços da IST-ID, aprovando os respetivos regulamentos internos de funcionamento e podendo contratar pessoal, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina; \_\_\_\_\_

e) administrar os bens da IST-ID, podendo-os onerar ou dar com garantia de empréstimos ou de reembolso de títulos de participação; \_\_\_\_\_

f) representar a IST-ID em juízo e fora dele, podendo constituir mandatários, os quais obrigarão a IST-ID, de acordo com os respetivos mandatos; \_\_\_\_\_

2. A IST-ID obriga-se: \_\_\_\_\_

a) no que respeita a meios de pagamento, pela assinatura de dois membros da direção; \_\_\_\_\_

25 b) em tudo o demais, pela assinatura do Presidente da Direção ou de membros por ele designados, assim como pela assinatura de mandatário constituído e com

CB 26/0

poderes para certa ou certas espécies de atos. \_\_\_\_\_

3. Sem prejuízo do que constar do regimento: \_\_\_\_\_

a) o Presidente pode exercer as competências que estão atribuídas a este órgão, quando, no seu entendimento, a urgência na tomada de decisões assim o exija; \_\_\_\_\_

b) a Direção pode delegar as suas competências no seu Presidente, num dos membros, ou nos Coordenadores das Unidades de Investigação acolhidas. \_\_\_\_\_

4. O Presidente da Direção assegura o normal expediente da IST-ID, podendo delegar esta sua competência. \_\_\_\_\_

#### **ARTIGO 18º**

##### **(Composição, competências e funcionamento do Conselho Fiscal)**

1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia-Geral para um mandato de quatro anos, sob proposta dos associados.

2. Um dos vogais é necessariamente um revisor oficial de contas. \_\_\_\_\_

3. Para além das competências fixadas por Lei ou pelos presentes Estatutos, compete ao Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

a) examinar as contas da IST-ID e apresentar o respetivo parecer quando da apreciação e discussão do relatório e contas; \_\_\_\_\_

b) emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento anual; \_\_\_\_\_

c) emitir parecer sobre a emissão de títulos de participação; \_\_\_\_\_

d) emitir parecer vinculativo sobre os critérios valorimétricos e condições de reembolso constantes dos acordos de subscrição de títulos de participação; \_\_\_\_\_

e) emitir parecer sobre a venda de bens imóveis da IST-ID. \_\_\_\_\_

2. O Conselho Fiscal tem direito de examinar os livros e documentos da escrituração, os quais lhe serão facultados pela Direção sempre que pedidos.

CPs 31/40

*7/11/2014*  
CÉLINE FERREIRA L  
TRADUTORA  
Av. Alvaro Cabral, 84-1.º Dt.º - 125  
Tel. (+351) 213 703 600 - NIF

*LC*

## ARTIGO 19º

### (Comissão de Acompanhamento)

1. A Comissão de Acompanhamento é composta por individualidades de reconhecido mérito científico e técnico que não estejam vinculados, a qualquer título, à IST-ID.
2. O número de elementos da Comissão de Acompanhamento deve situar-se entre cinco e nove.
3. Os membros da Comissão de Acompanhamento são designados pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, para mandatos de quatro anos.
4. A Comissão de Acompanhamento exerce funções de avaliação da atividade científica e técnica desenvolvida pela IST-ID e de aconselhamento interno.
5. Compete ainda à Comissão de Acompanhamento analisar regularmente o funcionamento da IST-ID e emitir os pareceres que julgar adequados, designadamente sobre o plano e o relatório anual de atividades.
6. Os membros da comissão de Acompanhamento elegerão, de entre si, um Presidente, a quem competirá dirigir as reuniões deste órgão, que poderá convocar por sua iniciativa ou a pedido da Direção ou do Presidente do Conselho Científico,

## CAPÍTULO IV

### (Finanças e Pessoal)

## ARTIGO 20º

### (Receitas)

1. Para assegurar as suas despesas, a IST-ID contará com as seguintes receitas:
  - a) joias de inscrição e quotas anuais pagas pelos associados;
  - b) títulos de participação subscritos pelos seus associados;
  - c) produtos de empréstimos contraídos;

- d) produtos dos serviços e bens fornecidos; \_\_\_\_\_
- e) rendimento dos bens próprios, incluindo royalties de direitos de propriedade intelectual, juros de depósitos e aplicações financeiras e dividendos distribuídos pelas sociedades comerciais nas quais a IST-ID tenha uma participação social; \_\_\_\_\_
- f) venda de bens e de participações sociais; \_\_\_\_\_
- g) subvenções, em numerário ou em espécie, que lhe forem concedidas; \_\_\_\_\_
- h) rendimentos de serviços e de bens; \_\_\_\_\_
- i) quaisquer outras receitas, tais como subsídios, donativos, legados ou outros proventos aceites pela Direção da IST-ID. \_\_\_\_\_

## **ARTIGO 21º**

### **(Títulos de participação)**

1. A IST-ID pode emitir títulos de participação, a subscrever pelos associados, no âmbito de um acordo de subscrição a celebrar com a Direção.
2. A subscrição de títulos de participação pode ser feita em numerário, em espécie ou em numerário e espécie. \_\_\_\_\_
3. Sendo a subscrição de títulos de participação feita, total ou parcialmente, em espécie, o acordo referido no ponto anterior indicará os critérios valorimétricos utilizados. \_\_\_\_\_
4. Os acordos de subscrição identificarão o modo e as condições em que se processará o reembolso desses títulos de participação e as garantias que poderão ser prestadas pela IST-ID para o assegurar. \_\_\_\_\_
5. O reembolso de títulos de participação subscritos pode verificar-se através da prestação de serviços, do fornecimento de bens e da transmissão de direitos da IST-ID em favor do subscritor, nos termos do respetivo acordo de subscrição. \_\_\_\_\_

*CELINE FERREIRA DA SILVA  
TRADUTORA  
Av.º Álvares Cabral, 84-1.º DI.º - 1250-018 LISBOA  
Tel (+351) 213 703 600 NIF 218 846 576*

6. Em caso de dissolução da IST-ID, o reembolso dos títulos de participação, total ou parcialmente subscritos em numerário, tem primazia sobre qualquer outro reembolso devido aos associados, exceto se a Lei o não permitir.

#### **ARTIGO 22º**

##### **(Trabalhadores)**

1. Para além dos membros e colaboradores a IST-ID contará ainda com técnicos e administrativos que poderão por ela ser contratados ou nela prestarem serviço ao abrigo de convénios ou de acordos de subscrição de títulos de participação.
2. A Direção poderá celebrar com um associado um convénio ou acordo para a cedência temporária de pessoal a ele vinculado e vice-versa, observadas as condições exigidas por Lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.
3. Os convénios referidos no número anterior e os acordos de cedência que, ao seu abrigo, vierem a ser firmados, identificarão as condições de remuneração dos trabalhadores cedidos, bem como os procedimentos de compensação de encargos que os outorgantes venham a incorrer.

#### **ARTIGO 23º**

##### **(Bolseiros)**

1. A Direção da IST-ID poderá atribuir bolsas, de acordo com o regulamento de bolsas em vigor ou, à falta deste, pelo regulamento de bolsas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
2. A Direção da IST-ID poderá atribuir bolsas a alunos do Ensino Superior, no âmbito de acordos a celebrar com as instituições de ensino em que os bolseiros se encontrarem inscritos.
- 25 3. Os acordos referidos no número anterior serão também subscritos pelos

bolseiros e identificarão, entre outras matérias, o âmbito e orientação da sua participação nas atividades desenvolvidas pela IST-ID, a proteção de informação confidencial a que os bolseiros venham a ter acesso por força daquela sua participação e titularidade dos direitos de propriedade intelectual que venham a resultar dessa participação.

#### **ARTIGO 24º**

##### **(Recursos)**

1. A Direção da IST-ID poderá acordar com os associados a utilização, para as suas atividades, de recursos materiais, incluindo instalações e equipamentos, desses associados.
2. Os acordos referidos no número anterior identificarão, entre outras matérias, as compensações devidas por essa utilização.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Disposições finais**

#### **ARTIGO 25º**

##### **(Alteração dos Estatutos e Dissolução do IST-ID)**

1. A alteração aos presentes Estatutos, bem como a dissolução da IST-ID só pode ser deliberada em Assembleia Geral extraordinária convocada expressamente para esse fim.
2. Dissolvida a IST-ID, a Assembleia deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto.
3. Caso, depois de observado o disposto no n.º 6 do antecedente artigo 21 e o artigo 166 do Código Civil, existir ativo líquido, este reverterá para o IST.